



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 0773

de 26 de fevereiro de 2025

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 229/2025 e com base no disposto nos artigos 151, 152, inciso II, 166, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 e,

Considerando o despacho do prefeito municipal no relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, constante do Protocolo Interno nº 1082/2024 (Sindicância Investigatória),

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em nome do servidor MARCELO DE JESUS PEDONE DA SILVA, Motorista de Ônibus, Padrão IV, Classe D, Matrícula nº 3349, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apuração da conduta do mesmo, falta funcional e esclarecimento acerca dos seguintes fatos, constantes no relatório da comissão na Sindicância Investigatória 1082/2024:

- Embora a intenção do servidor tenha sido a melhor possível, em virtude das enchentes que assolaram a cidade, há de se pontuar que a sua conduta, em tese, pode ter ocasionado em violação funcional; em nenhum dos dois cargos o servidor possui atribuição para trabalhar diretamente em equipamentos rodoviários, como estava ocorrendo no dia em que estava operando a máquina de terceiros, a qual não deveria ser operada por funcionário municipal, uma vez que não era de responsabilidade do município realizar a prestação do serviço; no processo foi destacado que o servidor pode dirigir veículos e equipamentos rodoviários oficiais para exercer as atividades próprias de seu cargo, porém, como não foi o caso dos autos, acredita-se que o mesmo possa ter cometido infração.

Os fatos narrados, se comprovados, tornam o servidor incurso em infrações disciplinares previstas no artigo 124, incisos I e III; artigo 125, incisos XV e XVIII, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece o Regime Jurídico.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada através da portaria nº 1923, de 1º de julho de 2024, efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório a respeito, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por solicitação da comissão sindicante, com justificação do motivo, conforme artigo 168, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de fevereiro de 2025.
COMUNIQUE-SE

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0773/2025

PROCESSO Nº 229/2025

OBJETO: instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar os fatos constantes no relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, constante do Protocolo Interno nº 1082/2024 (Sindicância Investigatória), referente ao servidor MARCELO DE JESUS PEDONE DA SILVA, Motorista de Ônibus, Padrão IV, Classe D, Matrícula nº 3349, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e designação dos servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, através da portaria nº 1923, de 1º de julho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, incisos I, III; artigo 125, incisos XV e XVIII, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece o Regime Jurídico.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, conforme artigo 168, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,
26 de fevereiro de 2025.

COMUNIQUE-SE

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
